



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo N° 171 Exercício de: 2019

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei nº 092/19 - Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências;

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 10ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 03/12/19

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 02/12/2019

PR  
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2850  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 092/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos jurídicos com a Federação Paulista de Futebol para a consecução do evento denominado 51ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020.

§ 1º Para a realização deste evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 75 (setenta e cinco) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.

§ 2º O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do estádio municipal localizado junto ao Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, denominado “Alfredo Chiavegato”, durante o período de realização do evento esportivo.

Parágrafo único. Poderão ser veiculadas propagandas nas dependências do estádio municipal e comercializados alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, podendo ser suplementadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	09
Contrários	3
Abstenções	—
03/12/19	
PRESIDENTE	

APROVADO	
Favoráveis	09
Contrários	03
Abstenções	—
03/12/19	
PRESIDENTE	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0156/2019.

Jaguariúna, aos 18 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

Visa, a Matéria, obter previsão legislativa para celebrarmos competentes termos com a Federação Paulista de Futebol para que nossa cidade possa sediar a Copa São Paulo no próximo ano.

Ressaltamos que a Municipalidade arcará com as despesas de acomodação das delegações que estiverem participando do evento esportivo, com a alimentação necessária, hospedagem, gastos com lavanderia e transporte e os correlatos às partidas de futebol, tudo conforme minuta do termo de compromisso a ser celebrado, a teor da cópia anexa, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários para o fim colimado.

Destacamos que autorizaremos o uso do Estádio Alfredo Chiavegato, a título precário e gratuito, para realização do evento, em especial de suas partidas de futebol que, com certeza, levarão entretenimento aos cidadãos jaguariunenses sendo sede de importante evento futebolístico.

Ademais, informamos que a presente matéria prevê, ainda, que a entidade autorizada a utilizar o estádio utilize-o para fins de propaganda com direito de imagem, sendo que a receita arrecadada a ela pertencerá.

Sobreleva notar, que o evento trará participação do público interno e externo, além de difundir em nosso Município o caráter esportivo, tão importante para a socialização de todos, vez que agrega e atrai pessoas das mais diversas idades e camadas da sociedade, promovendo o bem estar e o encontro de famílias.

Acrescente-se, ainda, que tal evento colocará em destaque, em toda mídia, a cidade de Jaguariúna, evidenciando e prestigiando o time e atletas da nossa cidade, tendente a



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

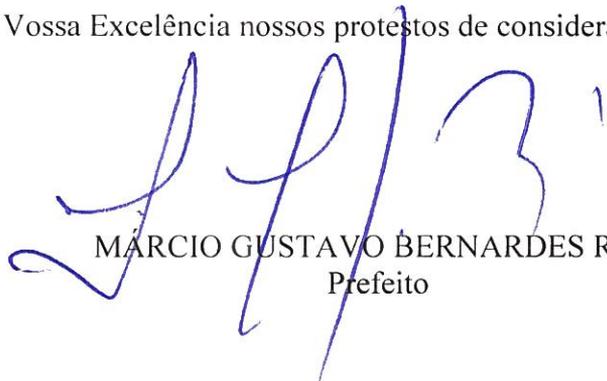


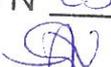
apoiar, desenvolver, incentivar e promover as práticas esportivas, face a dimensão nacional do evento.

Segue, anexo, estimativa de custos e estimativa de impacto orçamentário – financeiro.

Por ser Matéria de alto interesse público, acreditamos que será bem acatado por essa Casa de Leis, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais Vereadores.

  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	2429
Fls. Nº	61
Livro Nº	039
	18/11/19
	
	SECRETÁRIA

LIDO EM SESSÃO  
DE 19 / 11 / 2019  
  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Assunto: Demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro referente 51º Copa São Paulo de Futebol Junior - 2020.

Considerando o valor de R\$ 244.454,22 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) par sediar a 51º Copa São Paulo de Futebol Junior de 2020, conforme tabela abaixo;

<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>	
Primeira Fase (Hospedagem)	R\$	199.769,04
Segunda Fase (Hospedagem)	R\$	44.685,18
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>244.454,22</b>

## COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO – 2020

<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>			
Saldo Orçamentário	=	R\$	1.500.000,00
Suplementação	+	R\$	0,00
Despesa Total Prevista	-	R\$	244.454,22
<b>Saldo Orçamentário pós Despesa</b>	<b>=</b>	<b>R\$</b>	<b>1.255.545,78</b>

Recebido em 18/11/2019.

Ana Vanessa da  
Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Secretaria de Governo  
RG: 33.744.792-5 - SSP/SP

9



**VIGÊNCIA – 2019, 2020 E 2021**

<b>Exercício 2019</b>		<b>IMPACTO PREVISTO</b>	
Receita prevista em 2019	R\$	440.303.235,00	%
Despesa estimada	R\$	0,00	<b>0,0%</b>

<b>Exercício 2020</b>		<b>IMPACTO PREVISTO</b>	
Receita prevista em 2020	R\$	475.527.493,80	%
Despesa estimada	R\$	244.454,22	<b>0,051</b>

<b>Exercício 2021</b>		<b>IMPACTO PREVISTO</b>	
Receita prevista em 2021	R\$	513.569.693,30	%
Despesa estimada	R\$	0,00	<b>0,0%</b>

Ao DTL

Em 18 de novembro de 2019.

**ELISANITA APARECIDA DE MORAES**

**Secretária de Administração e Finanças**

**SISSI HELENA ROQUE**

**Diretora de Depto. De Contabilidade e Orçamento**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 21 de novembro de 2019

Ofício n.º 1059/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 092/2019, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária, realizada em 19 de novembro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

Ao Senhor  
Vereador Afonso Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 092/2019

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE e SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO ao Projeto de Lei nº 092/2019.**

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA, CÁSSIA MURER MONTAGNER E DAVID HILÁRIO NETO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Prefeito, o Projeto de Lei nº 092/2019 dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

No mérito, o projeto dispõe que o Poder Executivo ficará autorizado a celebrar instrumentos jurídicos com a Federação Paulista de Futebol para consecução do evento denominado 51ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 092/2019

Consta ainda que para realização do evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 75 (setenta e cinco) pessoas que compõe as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.

Por fim, o projeto dispõe que ficará autorizado o uso, a título precário e gratuito, do estádio municipal localizado junto ao Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, denominado “Alfredo Chiavegato”, durante o período de realização do evento esportivo.

Na Justificativa, o Excelentíssimo Prefeito esclarece que o projeto visa dar previsão legislativa para celebração de termo competente com a Federação Paulista de Futebol para que nossa cidade possa sediar a Copa São Paulo no próximo ano.

Afirmou ainda que o uso do Estádio Alfredo Chiavegato será a título precário e gratuito, para realização do evento, em especial de suas partidas de futebol que, com certeza, levarão entretenimento aos cidadãos Jaguariunense sendo sede de importante evento futebolístico.

Por fim, esclareceu que o evento trará participação do público interno e externo, além de difundir em nosso município o caráter esportivo, tão importante para a socialização de todos, vez que agrega e atrai pessoas das mais



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 092/2019

diversas idades e camadas da sociedade, promovendo o bem estar e o encontro de famílias.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

A Lei Orgânica do Município de Jaguariúna dispõe que o uso de bens municipais, seja através de concessão ou permissão, deverá ser a título precário e por prazo determinado, porém, sempre com autorização legislativa:

*“Art. 126 - O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, **sempre com autorização legislativa.**”*

O doutrinador Hely Lopes Meirelles afirma que:

*“Todos os bens públicos, qualquer que seja sua natureza, são passíveis de uso especial por particulares, desde que a utilização consentida pela Administração não os leve a inutilização ou destruição, caso em que se converteria em alienação. (...) O que tipifica o uso especial é a privatividade da utilização de um bem público, ou de parcela desse bem, pelo beneficiário do ato ou contrato, afastando a fruição geral e indiscriminada da coletividade ou*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 092/2019

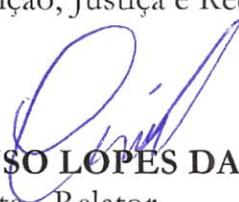
*do próprio Poder Público. Esse uso pode ser consentido gratuita ou remuneradamente, por tempo certo ou indeterminado, consoante o ato ou contrato administrativo que o autorizar, permitir ou conceder.”*

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 092/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Favorável é o parecer, salvo outro entendimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de novembro de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente - Relator

  
**VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER**  
Vice-Presidente

  
**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

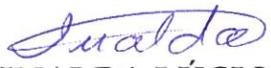
Estado de São Paulo

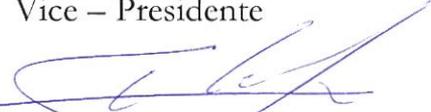


Projeto de Lei nº 092/2019

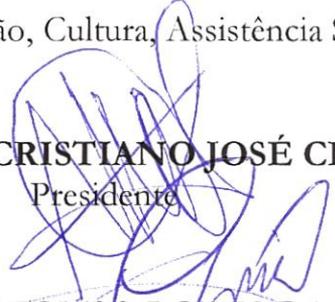
Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

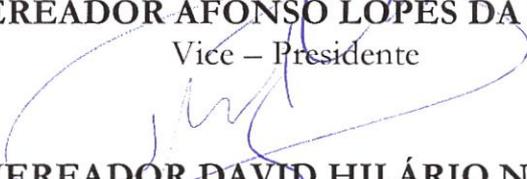
  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Presidente - Relatora

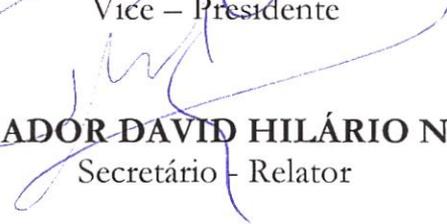
  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**  
Vice – Presidente

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Vice – Presidente

  
**VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**  
Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO  
DE 03/12/19  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 092/2019.

Art. 1º Altera o § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 092/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

“§ 1º Para realização deste evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 76 (setenta e seis) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.”

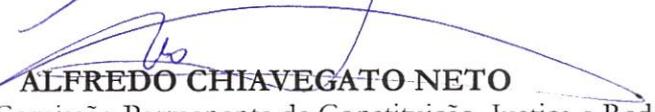
Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de dezembro de 2019.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

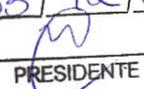
Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

LIDO EM SESSÃO  
DE 03/12/2019  
  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>09</u>
Contrários	<u>03</u>
Abstenções	<u>7</u>
<u>03/12/2019</u>	PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

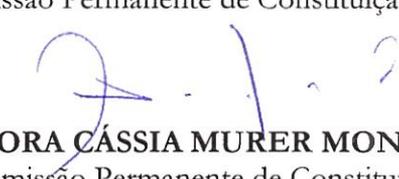
## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o intuito de corrigir o número de pessoas que o Município poderá arcar com as despesas estabelecidas na propositura, modificando de 75 (setenta e cinco) para 76 (setenta e seis) pessoas.

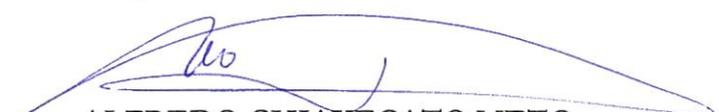
Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de dezembro de 2019.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0169/2019.

Jaguariúna, aos 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, apresentamos emenda ao Projeto de Lei encaminhado a essa Casa de Leis, através do Ofício DER-nº 0156/2019, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

A presente emenda servirá para passar de 75 para 76 o número de pessoas mencionadas no § 1º do art. 1º, ampliando o quantitativo e adequando ao que foi convencionado junto à FPF e constou erroneamente no projeto de lei inicial.

Segue, apenso, o projeto de lei já adaptado à emenda ora apresentada.

Ademais, mantém-se o que demais consta no Projeto de Lei e Ofício DER-nº 0156/2019, enviados anteriormente.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais Vereadores.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	2.499
Fls. Nº	069 Livro Nº 039
02/02/19	Damilo Secretária

LIDO EM SESSÃO  
DE 03/12/19  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº /2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos jurídicos com a Federação Paulista de Futebol para a consecução do evento denominado 51ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020.

§ 1º Para a realização deste evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 76 (setenta e seis) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.

§ 2º O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do estádio municipal localizado junto ao Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, denominado “Alfredo Chiavegato”, durante o período de realização do evento esportivo.

Parágrafo único. Poderão ser veiculadas propagandas nas dependências do estádio municipal e comercializados alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, podendo ser suplementadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 02 de dezembro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 092/2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos jurídicos com a Federação Paulista de Futebol para a consecução do evento denominado 51ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020.

§ 1º Para realização deste evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 76 (setenta e seis) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.

§ 2º O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

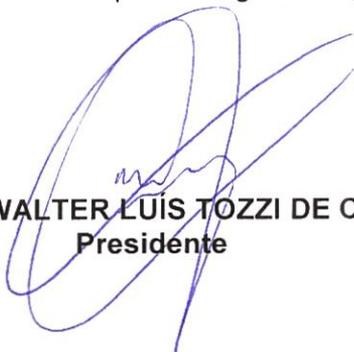
Art. 2º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do estádio municipal localizado junto ao Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, denominado “Alfredo Chiavegato”, durante o período de realização do evento esportivo.

Parágrafo único. Poderão ser veiculadas propagandas nas dependências do estádio municipal e comercializados alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, podendo ser suplementadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de dezembro de 2019.

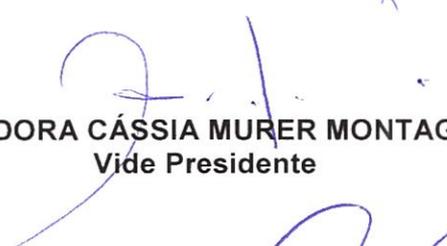
  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



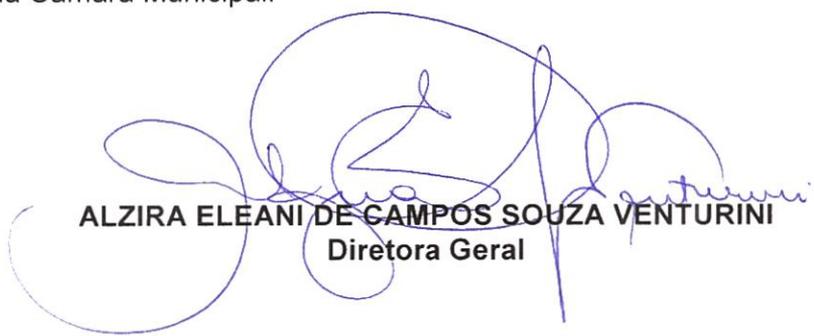
  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 4 de dezembro de 2019

Ofício n.º 1101/2019.- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 092/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2020, e dá outras providências, o qual foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis, sendo 03 (três) contrários dos Srs. David Hilário Neto, Luiz Carlos de Campos e Tais Camellini Esteves, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas aos 03 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Comunicamos que referido projeto de lei recebeu a seguinte Emenda de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

**“Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 1º do referido Projeto:**

**Art. 1. (...)**

**§ 1º Para realização deste evento, o Município poderá arcar com as despesas relativas à hospedagem, lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 76 (setenta e seis) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol, bem como, os gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.”**

Referida emenda foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis, sendo 03 (três) contrários dos Srs. David Hilário Neto, Luiz Carlos de Campos e Tais Camellini Esteves,

Anexamos cópia da referida emenda.

Atenciosamente,

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**